



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 335/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 28 de agosto de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades dessa **Câmara Municipal** e das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Saúde – **SEMUSA** e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 894.432,08** (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios), Recursos do SUS e Recursos de Transferência Especial da União**, sendo parte através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades dessa **Câmara Municipal** e das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Saúde – **SEMUSA** e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, o **Ofício nº CONT/008/2025**, datado de 18 de agosto de 2025, de solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por “**Transposição e Transferência**”, no montante de **R\$ 195.000,00** (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), visando suprir necessidades quanto a abertura de novos processos de serviços de terceiros de pessoa jurídica e auxílio alimentação, atendendo assim às demandas atuais dessa Casa de Leis.

CONSIDERANDO, o saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no montante de **R\$ 226.697,70** (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos) até a data de 31/12/2024, oriundo da **Portaria GM/MS nº 1.153, de 18 de agosto de 2023**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, destinado para a **aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X**, haja vista a economia obtida à época no processo licitatório, torna-se imprescindível a





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



“inclusão” da dotação orçamentária através de “**Superávit Financeiro**” no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a sua devida aplicação em investimento.

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 202/2025/SESAU-CIB, de 15 de maio de 2025**, que Aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 no valor de R\$ 4.277.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia e que para o Município foi destinado o montante de **R\$ 47.734,38** (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), torna-se imprescindível a “inclusão” da dotação orçamentária através de “**Excesso de Arrecadação**” no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a sua devida aplicação em custeio.

CONSIDERANDO, a necessidade da retificação da Natureza da Despesa incluída no Orçamento Geral do Município, visando o atendimento à aplicação dos recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202444860001, do Deputado Federal Thiago Flores**, no montante de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinados a Área de Esporte do Município, com a finalidade da aplicação em investimento, que atenderão a Entidades Sem Fins Lucrativos de nosso Município, que quando da elaboração do Projeto de Lei anterior foi codificada na **Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**, pois inicialmente havia a intenção de “doação” dos Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos, já atualmente a intenção é de “cedência” dos Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos, sendo assim, torna-se imprescindível a “inclusão” da **Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes**, bem como em outro Projeto/Atividade em que se enquadrem, através de “**Transposição**” no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a sua devida regularização e aplicação.

CONSIDERANDO, a necessidade da retificação do Projeto/Atividade incluído no Orçamento Geral do Município, visando o atendimento à aplicação dos recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202443310002** da Deputada Federal Cristiane Lopes, **Plano de Ação: 09032024-066261/2024, Programa: 09032024**, no montante de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) e da **Emenda Parlamentar nº 202443310002** da Deputada Federal Sílvia Cristina, **Plano de Ação: 09032024-073786/2024, Programa: 09032024**, no montante de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), ambas destinadas a investimento, com a finalidade da aplicação na Área da Agricultura do Município, com a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, haja vista que foi codificado equivocadamente no Projeto/Atividade em que não se enquadra, torna-se imprescindível a “inclusão” da dotação orçamentária no Projeto/Atividade que realmente se enquadra, através de “**Transposição**” no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a sua devida regularização e aplicação.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 28 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.**

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), necessário para o “**reforço**” da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 774.432,08** (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos), necessário para a “**inclusão**” das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundo da **Portaria GM/MS nº 1.153, de 18 de agosto de 2023**, que Autoriza o





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, destinado para a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X, haja vista a economia obtida à época no processo licitatório.

II – Recursos do SUS: através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Resolução nº 202/2025/SESAU-CIB, de 15 de maio de 2025**, que Aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 no valor de R\$ 4.277.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

III – Recursos de Transferência Especial da União: através de “Transposição” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Emenda Parlamentar nº 202444860001**, do Deputado Federal Thiago Flores, destinada a investimento com a finalidade da aplicação na Área de Esporte do Município; e
- b) **Emenda Parlamentar nº 202443310002** da Deputada Federal Cristiane Lopes, **Plano de Ação: 09032024-066261/2024, Programa: 09032024**, e da **Emenda Parlamentar nº 202443310002** da Deputada Federal Silvia Cristina, **Plano de Ação: 09032024-073786/2024, Programa: 09032024**, ambas destinadas a investimento, com a finalidade da aplicação na Área da Agricultura do Município, com a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 28 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	5	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	120.000,00
TOTAL GERAL							120.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	120.000,00
TOTAL GERAL							120.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Portaria GM/MS nº 1.153, de 18 de agosto de 2023							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	801	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.601 0	TFFRSUSPGF - BERSPS SD	226.697,70
TOTAL							226.697,70
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Resolução nº 202/2025/SESAU-CIB, de 15 de maio de 2025							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	802	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SD	47.734,38
TOTAL							47.734,38



Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Transferência Especial da União							
**Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 6672005-8)							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	803	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	250.000,00
**Emenda Parlamentar nº 202443310002 - Cristiane Lopes (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575994262-6) e Emenda Parlamentar nº 202441730003 - Silvia Cristina (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575994259)							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	731	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	250.000,00
TOTAL							500.000,00
TOTAL GERAL							774.432,08

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Transferência Especial da União							
**Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 6672005-8)							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	696	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	250.000,00
**Emenda Parlamentar nº 202443310002 - Cristiane Lopes (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575994262-6) e Emenda Parlamentar nº 202441730003 - Silvia Cristina (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575994259)							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	785	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	250.000,00
TOTAL GERAL							500.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	335	28/08/2025

ID: **495593**

CRC: **AB47959E**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Marcelo Carvalho**

Criação: **28/08/2025 11:50:26** Finalização: **28/08/2025 11:52:36**

Processo



Documento



MD5: **8FA1A2FA80F29FF6E162DA35E5978046**

SHA256: **A92CC00B914C62FB6F6D79CA2C1D6BA6EAE752B2CBF322587EC85561DEFAA6A1**

Súmula/Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			28/08/2025 11:51:26
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	28/08/2025 11:51:32

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	28/08/2025 11:51:38
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

28/08/2025 12:00:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 495593 e o CRC AB47959E.